

**EXCELENTÍSSIMO SR. DE. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE./RS.**

**Processo nº 5255923-74.2023.8.21.0001**

**Pedido Urgente**

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, MUNCRED. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, devidamente qualificada nos autos do **Pedido de Autofalência** em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., reiterar o **pedido formulado nas petições de Evento 36 e Evento 52**, requerendo a intimação do Administrador Judicial para manifestação:

Na r. sentença que decretou a falência da Liquidanda restou determinado: c) **considerando que a falida está representada por advogados em Juízo**, as Declarações do art. 104, I, alíneas “a” a “g” da Lei 11.101/05, deverão ser elaboradas por escrito, firmada pela falida, nos estritos termos do referido artigo, sem a necessidade de comparecimento pessoal em Juízo, no prazo de 15 dias a contar desta decisão

As advogadas subscritoras do pedido de falência, e cadastradas nos autos, foram constituídas pelo **Liquidante Extrajudicial nomeado pelo Banco Central do Brasil**, sendo imprescindível a intimação dos administradores/falidos para prestar as declarações do art. 104, inciso I.

Com efeito, requer a petionária a intimação dos falidos para prestar as declarações em juízo, vez que as procuradoras constituídas não representam os administradores/falidos.

A relação dos ex-administradores foi acostada no Evento 10, nos termos do art. 105, VI, Lei 11.101/2005 (relação dos administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços e suas funções) bem como no Evento 52.

-Art. 105 VI – Documento n.11. Relação dos Conselheiros - 5 anos - **Evento 10 – Out 41**

-Art. 105 VI -Documento n. 11.1. Comunicado INDISPONIBILIDADE 39808 - Municred de 15.02.2023 - **Evento 10 – Out 42**

Termos em que, pede deferimento.  
Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024.

Pp. Luciana de Castro Machado  
OAB/MG 58.086

Pp. Renata Manso Soares  
OAB/MG 118.498